



**EDITAL Nº 07, DE 2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01, DE 2025.** “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicado para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV”. Data: 02/04/2025, às 10h. Edital em [www.canoasprev.rs.gov.br](http://www.canoasprev.rs.gov.br), link “Publicações”.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV**, com sede na Avenida Inconfidência, nº 817- Centro, CEP: 92020-303, no Município de Canoas/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a licitação acima identificada, que tem como objeto: **“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicado para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV”**, conforme especificações quantitativas e qualitativas descritas no **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Descrição do Item e quantidade máxima da contratação** – que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO EM LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 171/2021, e demais legislações aplicadas, e, ainda, de acordo com este Edital, bem como com as informações constantes no Processo SEI nº **24.2.000001134-8**, de 10 de julho de 2024.

**1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.3.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> (Novo Licitações-e), opção **“Área do Cliente”**. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

**1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** até as 10 horas do dia 02/04/2025.

**1.5. INICIO DA SESSÃO E DISPUTA DE LANCES:** às 10 horas do dia 02/04/2025.

**1.6. TEMPO DE DISPUTA:** A primeira com 10 minutos de duração e a segunda fase com prorrogações sucessivas de 2 minutos.

**1.7. MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

**1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.**

**1.9. Impugnações ao Edital**, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: [pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br), e, posteriormente, em campo próprio do sistema. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

**1.10. Pedidos de esclarecimento** devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br). **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

**1.11. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II** – Descrição do Item e quantidade máxima da contratação;

**Anexo III** – Modelo de proposta de preços;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do Art. 68, Inc. VI, Da Lei N.º 14.133/2021

**Anexo V** – Modelo De Declaração De Enquadramento ME ou EPP;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 116 da Lei 14.133/2021;

**Anexo VII** – Minuta Do Contrato;

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto à Central de Compras do Banco do Brasil, através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> (Novo Licitações-e).

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 156, incs. III e IV, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.

**2.3.** Não poderão disputar a licitação, direta ou indiretamente:

- a) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Canoas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- c) agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.3.1.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.3, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### **2.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**2.4.1.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

**2.4.2.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.4.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

**2.4.3.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**2.4.4.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às aos interessados o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.4.5.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**2.4.6.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor lance e desde que o melhor lance não seja de uma ME ou EPP.

**2.4.7.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**2.4.7.1.** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**2.4.8.** Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 2.4.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas disposições do subitem 2.4.6., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**2.4.8.1.** No caso de equivalência dos lances apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.4.6., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**2.4.8.** Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

**2.4.9.** Os interessados deverão apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo V de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave J de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtida junto ao provedor do sistema, dirigindo-se a quaisquer Agências do Banco do Brasil S.A.

**3.1.1.** Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S.A.

**3.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.3.** A chave de identificação e a senha recebidos junto ao Banco do Brasil S.A., poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao CANOASPREV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**4.1.** A Proposta Financeira deverá ser **encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

**4.1.1.** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, ou declaração de pleno atendimento às especificações contidas no Edital.

**4.1.2.** Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias;

**4.1.3.** O encaminhamento da Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.1.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.1.5.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:**

**4.2.1.** O preço proposto **será unitário, em lote único, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

**4.2.2.** O preço final do contrato será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.2.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.2.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.2.5.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

**4.2.6.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

**4.2.7.** Será de inteira responsabilidade da licitante o desconto proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após o início da sessão.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DOS LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Após, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do desconto consignado no registro.

**5.6.** Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

**5.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO em lote único.

**5.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.6.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o mínimo entre lances de R\$ 1,00 (um real).

**5.6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

**5.6.6.** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.6.7.** A disputa será realizada em duas fases:

**5.6.7.1.** A primeira com 10 minutos de duração e a segunda fase com prorrogações sucessivas de 2 minutos;

**5.6.7.2.** Caso não ocorra pelo menos um lance nos dois últimos minutos da fase inicial de 10 minutos a disputa se encerrará de forma automática;

**5.6.7.3.** Caso ocorra pelo menos um lance nos últimos dois minutos quando a fase terminar será iniciada a fase de prorrogação sucessiva de dois minutos;

- 5.6.7.4.** A fase de prorrogação sucessiva encerrará se não ocorrerem lances em um dos períodos de prorrogação;
- 5.6.8.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 5.6.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6.10.** Nas situações a que se referem os subitens 5.6.8 e 5.6.9, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.6.11.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.6.12.** O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.6.13.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 6.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou MENOR PREÇO quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência (máximo aceitável), classificando ou desclassificando preliminarmente Proposta Financeira ofertada.
- 6.2.** A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**
- 6.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- 6.2.2.** Que apresente preços manifestamente inexequíveis;
- 6.2.3.** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- 6.2.4.** Que não contemplem a totalidade de itens.
- 6.2.5.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de MENOR PREÇO, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo MENOR PREÇO, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.
- 6.3.** Caso necessário, o procedimento do item 6.2.5. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

- 7.1.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cartão de Registro Cadastral (CRC) do Município, fica assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 7.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**7.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

**7.4.** A licitante que teve a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao pregoeiro, via e-mail [pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br), até às 17 horas do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a Proposta Financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 7.6 do Edital, devendo declarar que tais documentos conferem com os originais, sob as penas da lei.

**7.5.** A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências do Edital será desclassificada e/ou inabilitada, e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, até encontrar proposta que atenda ao Edital e cuja licitante atenda às exigências de habilitação. Também nessa fase o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.6.** A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

**7.6.1. Habilitação Jurídica**

**7.6.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão conter poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

**7.6.1.2.** Declaração formal, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública

**7.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.6.2.1.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante;
- d) Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Canoas (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS);
- e) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista.

g) declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, constante no Anexo IV.

h) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, constante no Anexo VI.

**7.6.2.2.** Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:

a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, **dentro do prazo de validade;**

**7.6.3. Qualificação Econômico-Financeiro**

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **dentro de seu prazo de validade.**

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Após ser declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas)**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos para motivar tal intenção**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro, através do e-mail [pregoeletronico@canoasprev.rs.gov.br](mailto:pregoeletronico@canoasprev.rs.gov.br), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sessão, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, por meio do mesmo endereço de e-mail, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**8.3.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

**8.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**8.5.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 8.1., no sistema eletrônico.

**8.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7.** Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá ao Presidente do CANOASPREV a decisão em grau final.

**8.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, o Presidente do CANOASPREV homologará a licitação.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O licitante vencedor, quando convocado para assinar o Contrato deverá fazê-lo dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CANOASPREV, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.2.** É facultado ao CANOASPREV, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**10.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**10.4.** Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou deixar de entregar a documentação exigida no Edital, bem como não manter a proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Canoas pelo prazo de 3 anos.

**10.5.** Aquele que apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar qualquer etapa da licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 5 anos.

## **11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Anexo VII - Minuta de Contrato, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Ao licitante responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.1.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

**12.1.2.** A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

**12.1.3.** A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

**12.1.4.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

**12.1.5.** Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração de Canoas pelo prazo de 3 anos e multa compensatória de 30%, calculada sobre o valor do contrato com a incidência do desconto proposto, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

**12.1.6.** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – Descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – Pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – Cobrado judicialmente.

**12.1.6.1.** O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

**12.1.7.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

**12.1.8.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.1.9.** Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, estão previstas no contrato e serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias nº 30.01.04.122.0020.2216.339040 e 30.02.04.122.0020.2212.339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

**13.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse do CANOASPREV, a finalidade e a segurança do certame.

**13.3.** A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.

**13.4.** Para maiores informações e esclarecimentos relativos à licitação, poderão ser obtidos no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, com o Agente de Contratação e equipe de apoio, telefone (51) 3462-8800, no horário das 09 às 17h30, sito na Avenida Inconfidência, 817, 3º andar – Marechal Rondon, Canoas/RS.

**13.5.** A licitação e seus interessados e participantes submetem-se ao Código de Ética do CANOASPREV, disponível em <http://www.canoasprev.rs.gov.br/transparencia/> e a Política de Segurança da Informação do CANOASPREV, disponível em <http://www.canoasprev.rs.gov.br/transparencia/>, considerando-se todos cientes de seu conteúdo.

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Da definição do objeto

**1.1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link de acesso dedicado à internet por meio de IP – Internet Protocol, visando acessos permanentes e completos para conexão do Instituto CANOASPREV à rede mundial de computadores, com velocidade mínima garantida de 200 Mbps (duzentos megabits por segundo), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato e fornecimento de um IP fixo válido a ser instalado em sua sede, usando infraestrutura de fibra óptica, incluindo o fornecimento de equipamentos, suporte técnico, instalação, ativação e configuração.

**1.1.2.** A descrição do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo II.

#### 1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

**1.2.1.** O valor estimado total da contratação é de R\$ 62.347,80 (Sessenta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), referentes ao valor de R\$ 1.039,13 (Um mil e trinta e nove reais e treze centavos) mensal, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	<b>Link de internet dedicado, Full-Duplex, com velocidade mínima garantida de 200mbps (duzentos megabits por segundo), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato com o fornecimento de um IP fixo.</b>	Unidade	1	R\$ 1039,13
<b>VALOR MENSAL - R\$</b>				<b>R\$ 1.039,13</b>
<b>VALOR ANUAL - R\$</b>				<b>R\$ 12.469,56</b>
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (60 MESES) - R\$</b>				<b>R\$ 62.347,80</b>

#### 1.3. Da classificação do objeto

**1.3.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

**1.3.2.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

#### 1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação vigorará por 60 (sessenta) meses, contado(s) a partir da data de assinatura do contrato.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação pretendida visa suprir demanda por conexão à internet com alto desempenho e confiabilidade, uma vez que atualmente o Instituto possui fornecimento de internet através de Link de internet compartilhado, o que além de gerar instabilidades e tempos maiores de atendimento a chamados por eventuais problemas, não garante a segurança nem a confiabilidade que um link dedicado pode fornecer.

**2.2.** Cabe destacar que alguns dos sistemas, bem como o site da instituição estão hospedados *on premise*, isto é, estão hospedados em nossa rede interna, portanto eventuais interrupções no fornecimento, além de causarem interrupções internas, causam consequências externas, tanto para a beneficiários como a credenciados que prestam serviços ao fundo de assistência (FASSEM).

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

### **3.1. Requisitos gerais**

**3.1.1.** Baseando-se na observação do consumo de banda do link de internet atual, estima-se que 200 Mbps atenderão às necessidades do Instituto.

**3.1.2.** Quanto ao quantitativo de endereços IP válidos, a contratação do link principal, deve fornecer 1 IP versão 4 fixo que será utilizado no DNS do site do Instituto. Portanto um bloco /32.

### **3.2. Requisitos Legais**

**3.2.1.** A referida contratação tem amparo legal nos seguintes dispositivos legais:

**3.2.2.** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**3.2.3** Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, que estabelece a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática contra a administração pública, nacional e estrangeira;

**3.2.4.** Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**3.2.5.** Resolução nº 05, de 29 de março de 2019 - Institui a Política de Segurança da Informação (PSI) do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV.

**3.2.6.** A prestação de serviços, deverá estar alinhada a legislação brasileira no que se refere ao tratamento dos dados deste Instituto.

### **3.3. Requisitos de gerenciamento, monitoramento e suporte técnico**

**3.3.1.** O serviço deverá contar com monitoramento 24x7 da solução contratada, podendo o provedor intervir e fazer as devidas correções, quando necessário.

**3.3.2.** No caso da ocorrência de incidentes que comprometem o serviço prestado, a CONTRATADA deverá realizar os procedimentos necessários para recolocar o link de comunicação em seu pleno estado de funcionamento e de uso, comunicando à CONTRATANTE.

**3.3.3.** A CONTRATADA deverá manter Central de Atendimento (sítio na Internet, e-mail e telefone) disponível durante o horário comercial, compreendido das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, obrigatoriamente em Português Brasileiro, para consultas e aberturas de chamados técnicos, ao longo de toda a vigência do contrato.

**3.3.4.** Os atendimentos de assistência técnica devem ser providos pela CONTRATADA em dias úteis, no período das 8h às 18h.

**3.3.5.** O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.

**3.3.6.** O prazo de início de atendimento ao chamado técnico deverá ser de até 1 (uma) hora corrida, contado a partir do horário de abertura do chamado.

**3.3.7.** Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a Tabela de Solução do Chamado, tabela 1 – Solução do Chamado, não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico.

**Tabela 1 - Solução do Chamado**

Severidade	Descrição	Tempo de Solução
1- Alta	Link de internet indisponível	Até 4 (quatro) horas
2 - Média	Erros ou problemas que impacta na percepção dos serviços pelos usuários, a exemplo de lentidão no link.	Até 8 (oito) horas
3 - Baixa	Problemas contornáveis identificados que não gerem impactos na percepção do serviço pelos usuários	Até 12 (doze) horas

**3.3.8.** Um chamado somente poderá ser encerrado após confirmação do responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com o serviço prestado de acordo com o nível de serviço contratado.

**3.3.9.** Deverá a CONTRATADA apresentar Relatório de Atendimento para cada incidente e ou atendimento de suporte técnico executado.

**3.3.10.** Os equipamentos e dispositivos de conectividade necessários para o provimento do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo, no caso de falha ou defeito, ser substituído por outro de igual marca e modelo, sem custo para a CONTRATANTE, a menos que o CONTRATANTE autorize a troca por outra marca e/ou modelo.

**3.3.11.** A garantia cobrirá igualmente todos os componentes instalados e eventualmente trocados pela empresa indicada, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**3.3.12.** As peças instaladas em substituição serão garantidas contra defeitos de fabricação pelo prazo restante da garantia ou por 90 (noventa) dias, o que for maior.

**3.3.13.** A CONTRATADA poderá identificar cada componente trocado pelos meios que achar necessário para evitar dúvidas em relação à origem de cada peça do equipamento.

**3.3.14.** Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, inspeção e outras que recaiam sobre os equipamentos enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia, serão suportados pela CONTRATADA.

**3.3.15.** É considerado dia útil aquele compreendido de segunda a sexta-feira, exceto os feriados nacionais.

**3.3.16.** Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**3.3.16.1.** Por atraso injustificado na entrega dos equipamentos;

**3.3.16.2.** Por inexecução total e parcial dos Serviços.

**3.3.17.** Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitados/qualificados para a prestação do suporte técnico, durante todo o período do contrato.

**3.3.18.** O não cumprimento deste termo ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, sendo garantida a ampla defesa.

**3.3.19.** Os atendimentos poderão ser de duas formas: Presencial e/ou Remoto:

**3.3.19.1** Presencial: o atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto. O atendimento presencial deverá ocorrer preferencialmente, mas não exclusivamente, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), e em horário comercial (das 08:00 às 18:00 horas), devendo prevalecer a necessidade do CONTRATANTE, comunicada à CONTRATADA em qualquer tempo do ciclo de vida do chamado, que compreende o período do momento da abertura do chamado técnico até o seu fechamento. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente identificados

**3.3.19.2.** Remoto: o atendimento técnico de forma remota constitui-se de procedimentos de suporte, capazes de diagnosticar e eliminar a maior parte dos incidentes passíveis de atuação remota. A CONTRATADA deve dispor de equipe de atendimento em quantidade compatível com as necessidades do serviço contratado.

**3.3.20.** Para as interrupções programadas ou manutenção preventiva, bem como para a divulgação de informações de interesse geral que venham a afetar a qualidade ou desempenho do serviço prestado, deverá a CONTRATADA efetuar a sua comunicação formal ao CONTRATANTE no prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à data do evento.

**3.3.21.** Fica facultado ao CONTRATANTE recusar ou alterar o cronograma de realização dos serviços de manutenção preventiva para o período que lhe for mais conveniente.

**3.3.22.** Eventuais problemas decorrentes do processo para plena utilização dos bens devem ser resolvidos pela CONTRATADA dentro do prazo de 15 dias úteis.

**3.3.23.** Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente.

**3.3.24.** A CONTRATADA deverá garantir que os serviços objeto deste Termo de Referência atenderão aos padrões de qualidade implementados no mercado e de critérios da CONTRATANTE.

**3.3.25.** Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção, sem que haja interrupção dos serviços.

**3.3.26.** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido.

**3.3.27.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

**3.3.28.** Todo conjunto de materiais fornecido pela CONTRATADA, deverão ser novos e sem uso prévio e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, não podendo ser reciclados ou reconicionados e nem de fabricação artesanal.

**3.3.29.** Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), deverão seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil.

**3.3.30.** Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**3.3.31.** Sempre que o módulo fornecido apresentar defeito técnico que o torne inoperante ou ocasione o mau funcionamento deste, causando a indisponibilidade dos respectivos circuitos, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, conforme prazo estipulado de 10 (dez) dias úteis, sem quaisquer custos adicionais ao CONTRATANTE, sendo o período entre a falha e a recuperação considerada interrupção do referido circuito.

**3.3.32.** A contratada deverá realizar sem custos à CONTRATANTE quaisquer mudanças de posicionamento dos equipamentos dentro do prédio do Instituto.

**3.3.33.** A disponibilidade do serviço será calculada mensalmente, de acordo com o número de dias do mês, sempre tendo como data de início o primeiro dia de cada mês, terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

**3.3.34.** Quanto à disponibilidade dos serviços, a Contratada deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,50%, medido por meio de ICMP ping, com intervalo máximo de 01 minuto entre as medições.

**3.3.35.** O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$$D\% = [(To - Ti)/To]*100$$

Onde:

D = disponibilidade

To = período de operação quantidade de dias do mês (em minutos).

Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do CONTRATANTE.

**3.3.36.** Serão consideradas indisponibilidade do serviço:

**3.3.36.1.** Interrupção no tráfego de pacotes;

**3.3.36.2.** Tráfego do canal de comunicação igual ou inferior a 90% do contratado; Perda de pacotes superior a 2% num intervalo de 5 minutos; e

**3.3.36.3.** Latência média superior a 150 ms num intervalo de 5 minutos.

**3.3.37.** Caso ocorra interrupção no serviço superior a disponibilidade (igual ou superior a 99,50%) será aplicada a glosa conforme abaixo:

$$D = (P/1.440) \times T_i$$

Onde:

D = valor da glosa que será descontada na próxima fatura;

P = preço do serviço mensal;

Ti= somatório de minutos de indisponibilidade para o mês.

**3.3.38.** Para o cálculo da disponibilidade os segundos serão desprezados.

**3.3.38.1.** Para o cálculo do índice de disponibilidade do valor da glosa serão utilizadas duas casas decimais sendo as demais desprezadas.

**3.3.38.2.** Considera-se horas úteis o horário de funcionamento do CONTRATANTE (das 8:00 às 18:00).

**3.3.38.3** A aplicação de glosas não exime a CONTRATADA de demais penalidades.

#### **3.4 Requisitos de Segurança**

**3.4.1.** A contratada deverá assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e os respectivos funcionários alocados ao contrato deverão assinar o Termo de Ciência.

**3.4.2.** A contratada deverá apresentar, na reunião inicial, relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato que deverão ter acesso às informações do CONTRATANTE, quando necessário, bem como os referidos Termos assinados. Caberá ao preposto alocado ao contrato manter esta lista atualizada sempre que um novo profissional necessitar de acesso às informações do CONTRATANTE.

**3.4.3.** A CONTRATADA deverá cumprir a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

**3.4.4.** A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE.

**3.4.5.** É vedado à CONTRATADA o acesso aos dados da CONTRATANTE, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE.

**3.4.6.** As informações sob custódia do fornecedor deverão ser tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal da CONTRATANTE.

**3.4.7.** A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de contrato firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, ensejando a reparação por perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas.

**3.4.8.** A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente à CONTRATANTE qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.

### **3.5 Requisitos Técnicos e de Arquitetura Tecnológica**

**3.5.1.** Fornecimento de link de acesso dedicado à Internet por meio de IP – Internet Protocol, visando acessos permanentes e completos para conexão do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, com velocidade mínima garantida de 200 Mbps (duzentos megabits por segundo), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato e fornecimento de IP válido a ser instalado na Sede do CONTRATANTE usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de equipamentos, suporte técnico, instalação, ativação e configuração.

**3.5.2.** Devem ser fornecidos cabos e conectores para a conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à Internet. Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos. Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica.

**3.5.3.** Modem/Roteador: o equipamento poderá ser conjugado ou separado. Operar em 110v ou bivolt automático, com capacidade de encaminhamento de pacotes IP compatível com as velocidades dos links conectados, sem exceder a 70% de utilização de processador e memória do equipamento.

**3.5.4.** Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de processador e memória acima dos limites estabelecidos, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o CONTRATANTE.

**3.5.5.** A atualização do sistema operacional do roteador deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação ou autorização do CONTRATANTE, sem qualquer ônus.

### **3.6 Requisitos de Projeto e de Implementação**

**3.6.1.** Apresentação de projeto, por parte da Contratada, após realização de visita técnica na estrutura do Instituto Canoasprev, para instalação do link com a passagem da fibra óptica e a instalação dos equipamentos de rede necessários para implementação do serviço de comunicação de dados incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários por sua conta e responsabilidade.

**3.6.1.** Todas as configurações devem ser providenciadas antecipadamente e de forma programada para que os servidores de dados do CONTRATANTE possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

### **3.7 Requisitos de Formação da Equipe**

**3.7.1.** A equipe da CONTRATADA responsável pela análise e atendimento dos chamados criados por este Instituto deverá possuir conhecimento comprovado acerca dos equipamentos e serviços fornecidos.

### **3.8. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

**3.8.1.** A solicitação de ativação do serviço será feita por meio de Ordem de Serviço, os quais deverão ser disponibilizados em até 15 dias úteis após a formalização do referido documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

### **3.9 Requisitos de Limite Geográfico**

**3.9.1.** Em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018, os dados e informações do CONTRATANTE devem residir exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), se aplicável, de modo que o CONTRATANTE disponha de todas as garantias da legislação brasileira, enquanto tomadora do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os serviços de fornecimento de acesso à internet têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** O serviço deverá possuir velocidade mínima garantida de 200 Mbps (duzentos megabits por segundo), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato e fornecimento um IP fixo válido a ser instalado em sua sede, usando infraestrutura de fibra óptica, incluindo o fornecimento de equipamentos, suporte técnico, instalação, ativação e configuração.

**4.3.** As partes devem se obrigar a manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham ser confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

**4.4.** As hipóteses de sanções referem-se à inexecução parcial ou total do contrato.

**4.5.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.** Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **6.1. Do prazo de entrega**

**6.1.1.** O(s) prazo(s) de instalação do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) não poderá ser superior a **15 (quinze)** dias consecutivos, contados após a data de assinatura do contrato.

**6.2.** Do local de entrega:

**6.2.1.** O local de instalação do objeto será:

a) Instituto de previdência e assistência dos servidores municipais de Canoas, na Avenida Inconfidência, nº 817, Bairro Marechal Rondon, fone (51) 3462.8814, no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**6.2.1.1.** Deverá a CONTRATADA, também, instalar, montar e configurar, o objeto no local indicado pela Administração.

**6.3.** Das condições de entrega

**6.3.1.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

**6.3.3.1.** A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

**6.3.4.** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

**6.3.5.** Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

**6.3.6.** Todos equipamentos deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação. Não serão aceitos equipamentos que tenham as suas características de fabricação adulteradas.

**6.4. Do prazo de validade do objeto**

**6.4.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

**6.5. Da documentação necessária na entrega do objeto**

**6.6.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto acompanhado da seguinte documentação:

**6.6.1.** Manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO**

**7.1.** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

**a)** provisoriamente, em até 10 (dez) dias consecutivos a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências do edital e seus anexos;

**b)** definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 5 dias úteis ou consecutivos contados após o recebimento provisório.

**b.1)** na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Compete ao CONTRATANTE:

**9.1.1.** receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto contratado;

**9.1.2.** receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

**9.1.2.1.** notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.1.3.** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

**9.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados;

**10.1.2.** considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

**10.1.3.** arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à

atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

**10.1.3.1.** entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**10.1.4.** indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

**10.1.5.** arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

**10.1.6.** cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.1.7.** substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

**10.1.8.** prestar informações sobre a utilização do objeto;

**10.1.9.** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.1.10.** responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

**10.1.11.** não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

**10.1.12.** prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

**10.1.13.** informar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

**11.3.** A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

**11.4.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

**11.5.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá

nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

**11.6.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

**11.6.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

**11.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por **ESCRITO, preferencialmente em canal destinado a esse fim**, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, **EXCEPCIONALMENTE**, o uso de mensagem eletrônica, via aplicativo de troca de mensagens, para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

**11.7.1.** Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

**11.8.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**11.8.1** Será realizada mensalmente a conferência do relatório a ser fornecido pela CONTRATADA que trate da disponibilidade/qualidade de conexão do link fornecido (conforme item 3.3.38 deste termo de referência).

**11.9** A CONTRATADA deverá assinar o contrato conforme o modelo estabelecido no Anexo VII. A assinatura do contrato deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação de adjudicação. A não assinatura dentro do prazo estipulado poderá resultar em penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

**11.10.** Se a CONTRATADA não assinar o contrato dentro do prazo estipulado no item **11.9** Será aplicada uma multa de 2,5%, calculada sobre o valor total do contrato. A multa será descontada da primeira fatura a ser paga à CONTRATADA ou será cobrada através de outro meio legal, conforme o contrato.

**11.10.2.** A não assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido poderá resultar na rescisão do processo de contratação, com a consequente desclassificação da CONTRATADA.

**11.10.3.** A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados à Administração em razão da não assinatura do contrato no prazo estipulado, incluindo custos adicionais com reabertura de processo licitatório ou contratação emergencial.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado via boleto ou depósito bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, condicionado ao **atesto realizado pelo servidor responsável/fiscal do contrato**.

**12.1.1.** Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social a ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT).

**12.2.2.** Nos valores apresentados na nota fiscal já deverão estar inclusas taxas, impostos, seguros e outros encargos legais, sendo que não haverá quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

**12.2.3.** Caso haja incorreções na nota fiscal, a mesma será devolvida para correção, e o prazo de pagamento será alterado sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

**12.2.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências financeiras ou descumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de aplicação de penalidade.

**12.2.6.** Somente serão pagos os valores correspondentes às parcelas dos serviços efetivamente executados e recebidos em definitivo pelo fiscal.

### **13. DO REAJUSTE**

**13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 549/2023.

**13.2.** Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.2.1.** O reajuste/reequilíbrio deverá ser pleiteado, por escrito, na Unidade de Assessoria Técnica do Instituto CANOASPREV, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

**13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

### **15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

**15.1.** A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a

responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.
- h)** cumprir com o estabelecido na Resolução nº 05, de 29 de março de 2019 - Institui a Política de Segurança da Informação (PSI) do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O licitante ou o contratado que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto, estarão sujeitos às sanções previstas nos artigos 155º e 156º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 3º a 11º do Decreto Municipal nº 059/2024.

Jader Mateus Pinto

Matrícula: 500994

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

CANOASPREV

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>CATSER</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Máximo Unitário (mensal)</b>	<b>Valor Máximo Total (mensal)</b>
1	26506	Link de internet dedicado, Full-Duplex, com velocidade mínima garantida de 200mbps (duzentos megabits por segundo), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato com o fornecimento de um IP fixo.	Unidade	1	R\$1.039,13	R\$1.039,13
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (mensal):</b>						<b>R\$1.039,13</b>
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (12 meses):</b>						<b>R\$ 12.469,56</b>
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (60 meses):</b>						<b>R\$ 62.347,80</b>

### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento a Contratação, apresentamos a seguinte Proposta de Preços:

#### I – DO PREÇO PROPOSTO

A proposta de preços apresentada pela empresa participante do certame deverá conter: Razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, nome do banco, conta corrente e agência.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

Preços em moeda corrente nacional expressa em algarismo e por extenso, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicado para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	<b>Link de internet dedicado, Full-Duplex, com velocidade mínima garantida de 200mbps (duzentos megabits por segundo), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato com o fornecimento de um IP fixo.</b>	Unidade	1	
<b>VALOR MENSAL - R\$</b>				
<b>VALOR ANUAL - R\$</b>				
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (60 MESES) - R\$</b>				

A LICITANTE DECLARA:

- 1) Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- 2) Que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

---

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, E DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**(Razão Social da licitante)** \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05 DE 2024

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº ..... está enquadrada como ..... (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Igualmente, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

....., inscrito no CNPJ nº.....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no .....,  
DECLARA, para fins do disposto nos art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a  
execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com  
deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de  
cargos previstas em outras normas específicas.

Local e data

---

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**ANEXO VII**

**MODELO DE CONTRATO Nº XX/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 PROCESSO SEI Nº**

Celebram o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas (CANOASPREV) e a empresa condições que seguem.

**NOMEAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS (CANOASPREV), inscrito no CNPJ sob o nº 05.550.055/0001-99, estabelecido na Avenida Inconfidência, 817 – Marechal Rondon, Canoas - RS, 92.020-303, adiante denominado simplesmente CANOASPREV, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. [Nome da Diretora], inscrita no CPF nº [CPF da Diretora].

E, de outro lado:

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXX, na XXXXXX, nº XXX, Sala X, Bairro XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato pelo seu (sua) Sócio (a) Proprietário (a), o Sr.(a) xxxxxxxx, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

Tem entre si, justas e contratadas, as seguintes cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante pregão eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto

Municipal nº 549/2023 e suas alterações; e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de link de internet dedicado, Full-Duplex, com velocidade mínima garantida de 200 Mbps (duzentos megabits por segundo), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, a partir da sua ativação até o término do contrato, incluindo fornecimento de um IP fixo. constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2. O serviço deverá atender às especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e ser prestado com qualidade e conforme as normas técnicas e operacionais vigentes.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA**

2.1. A CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato os serviços de acesso à internet totalmente operacionais, com a totalidade da banda de comunicação contratada e os níveis de serviços exigidos

2.2. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação da súmula deste instrumento na imprensa oficial.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. Vinculam-se ao presente Contrato todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos bem como a proposta do contratado, as quais são parte integrante deste Instrumento.

3.1.1. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESCRITIVO E VALOR**

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo unitário de R\$ 1.039,13 (um mil e trinta e nove reais e treze centavos) mensais, totalizando o valor máximo de R\$ 12.469,56

(doze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) para 12 meses e o valor máximo total de R\$ 62.347,80 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) para o período de 60 (sessenta) meses.

4.2. O serviço será prestado na sede do CANOASPREV, situada na Avenida Inconfidência, 817 – Marechal Rondon, Canoas - RS, 92.020-303, sem custo adicional.

4.3. A CONTRATADA deverá corrigir quaisquer falhas ou problemas no serviço nos prazos estipulados no item 3.3.7 do termo de referência, salvo por razão justificada.

4.4. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, ceder, transferir ou realizar fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. A nota fiscal deverá ser emitida até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço.

5.2. O pagamento será efetuado via boleto ou depósito bancário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, condicionado ao recebimento do serviço pelo CONTRATANTE.

5.2.1. Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.2.2. Nos valores apresentados na nota fiscal já deverão estar inclusas taxas, impostos, seguros e outros encargos legais, sendo que não haverá quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

5.2.3. Caso haja incorreções na nota fiscal, a mesma será devolvida para correção, e o prazo de pagamento será alterado sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.2.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências financeiras ou descumprimento de obrigações contratuais.

5.2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de aplicação de penalidade.

5.3. Somente serão pagos os valores correspondentes às parcelas dos serviços efetivamente executados e recebidos em definitivo pelo fiscal.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante o primeiro ano. Após esse período, o reajuste será realizado conforme o artigo 58, parágrafo primeiro, do Decreto Municipal nº 549/2023.

6.2. Após o período de um ano, o contratado deverá manifestar a necessidade de reajuste dos preços. O ajuste será realizado de acordo com o disposto no artigo 60, parágrafo segundo, do Decreto Municipal n. 549/2023, a ser aplicado pelo contratante. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Unidade de Assessoria Técnica do Canoasprev.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

7.1. O recebimento definitivo será realizado após verificação do serviço prestado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme as especificações e normas vigentes.
- b) Refazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, sem custos adicionais.
- c) Responder por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- d) Emitir a nota fiscal conforme os serviços realizados e conforme os encargos legais.
- e) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato.
- f) Não subcontratar, transferir ou ceder o contrato sem autorização do CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATADA também deve:

- a) Garantir a disponibilidade mínima do serviço de 99,50% (noventa e nove vírgula cinquenta por cento) durante o horário de funcionamento do CONTRATANTE (das 8:00 às 18:00).
- b) Em caso de interrupção do serviço superior à disponibilidade garantida, será aplicada uma glosa conforme a fórmula abaixo:

$$D = (P / 1.440) \times T_i$$

Onde:

- **D** = valor da glosa que será descontada na próxima fatura;
- **P** = preço do serviço mensal;
- **T<sub>i</sub>** = somatório de minutos de indisponibilidade no mês.

c) Para o cálculo da disponibilidade, os segundos serão desprezados e o índice de disponibilidade do valor da glosa será calculado com duas casas decimais, desprezando as demais.

d) As horas úteis são consideradas como o horário de funcionamento do CONTRATANTE (das 8:00 às 18:00).

e) A aplicação de glosas não exime a CONTRATADA de demais penalidades previstas neste contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações;
- b) Atestar a devida prestação de serviço referente ao objeto;
- c) Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as obrigações da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;
- f) Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;
- g) É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;
- h) Indicar, formalmente, o responsável para acompanhamento da execução contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do objeto será monitorada, acompanhada, fiscalizada e avaliada pelo CONTRATANTE, que poderá exigir a correção de falhas e verificar a qualidade dos serviços prestados.

10.2. Qualquer fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções por descumprimento contratual:

- a) Advertência.
- b) Multa de 1,0% a 2,5% por dia de atraso ou descumprimento, até 30% do valor mensal.
- c) Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos.
- d) Declaração de inidoneidade por até 6 anos.

11.1.1. Advertência, considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na Lei Federal n. 14.133/21.

11.1.2. Multa na proporção de 1,0% ao dia e/ou fato a que depender do caso concreto (baixa criticidade); 1,5% (média criticidade) dia e/ou fato a que depender do caso concreto; ou 2,5% (alta criticidade) dia e/ou fato a que depender do caso concreto, sendo em todos os casos limitado até o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal da parcela do serviço em atraso ou no caso de descumprimento contratual.

11.1.3 Impedimento de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de máximo de 03 (três) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com a devida análise jurídica.

11.2. Para sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.3. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. A aplicação das penalidades previstas no item 11.1 não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar ao CONTRATADO.

11.5 Além das sanções mencionadas, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de glosas conforme estipulado na cláusula 8.2 deste contrato, que serão descontadas da próxima fatura.

11.6. Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

13.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

15.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias nº 30.01.04.122.0020.2216.339040 e 30.02.04.122.0020.2212.339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

16.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato ou na entrega do objeto, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), com expressa renúncia a qualquer outro.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

**Canoas/RS, de de 2025.**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**